PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2009 (Do Sr. VITAL DO RÊGO FILHO e outros)

Dá nova redação ao art. 144 da Constituição Federal e acrescenta à Constituição Federal o art. 144-A, para dispor sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Segurança Pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com seguinte redação:

"Art.144	
§ 9º	

§ 10. Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Segurança Pública - FMDSSP, cujos recursos públicos serão destinados exclusivamente às ações e políticas de segurança pública."(NR)

Art. 2º. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 144-A:

Art.144-A. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, percentual equivalente à taxa de homicídios, por cem mil habitantes, divulgada pelo Ministério da Justiça, referido ao segundo ano imediatamente anterior, limitado o mínimo de doze por cento.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, à manutenção e desenvolvimento da segurança pública, observando-se o seguinte:

I- a distribuição dos recursos e de responsabilidade específica dos entes federados é assegurada mediante a criação, no âmbito destes, de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Segurança Pública - FMDSSP, de natureza contábil;

II – os recursos de que trata o § 10 do art. 144 serão constituídos por 15% (quinze por cento) dos recursos a que se refere o disposto nos arts. 155, II e III, 157, II, 158, II, III e IV, e 159, I, a e b, e II, distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de habitantes, objetivando atender o previsto no caput do art. 144;

III - lei disporá sobre:

- a) a organização do mencionado fundo, a distribuição proporcional de seus recursos aos entes federados, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por habitante;
- b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por habitante;
- c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos do fundo nas diversas etapas e modalidades da política nacional de segurança pública;
 - d) a fiscalização e o controle do fundo;
- e) prazo para fixação das metas, projetos e propostas para o segmento de segurança pública.

Parágrafo único. O recebimento das parcelas de que trata o inciso II deste artigo estará condicionado ao efetivo cumprimento pelos entes federados, do respectivo plano de segurança pública, segundo as metas estabelecidas na lei a que se refere o inciso III deste, em observância ao disposto no Plano Plurianual- PPA, Lei Orçamentária Anual- LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente vale destacar que a segurança pública é um dos assuntos mais preocupantes na sociedade brasileira. Não somente pelas matérias veiculadas pela mídia que sempre mostram a triste realidade de violência de toda sorte, estampada nos morros, guetos, nas favelas, nas grandes metrópoles, nas periferias destas. Não escapam nem mesmo as cidades mais pacatas, quanto no meio rural. Muitos lugares não dispõem de estrutura mínima e digna, que assegure a integridade física, moral e patrimonial das pessoas residentes nessas localidades, considerando que a violência se espalha por toda parte.

Para a grande maioria, o desânimo e a revolta pela falta de segurança ou de uma política setorial são as palavras mais utilizadas por aqueles que moram nas cidades onde existe maior concentração de incidência de violência de todo tipo. Pessoas, famílias acabam sendo alvos fáceis de ameaças, ataques e riscos iminentes de morte. Sejam em decorrência de confrontos entre meliantes ou destes com as polícias. Ainda, dos famigerados controladores de entrada e saída de drogas, entorpecentes, armas, munição, de produtos de descaminho. Impedindo, enfim, o direito de ir e vir de cidadãos que vivem à mercê dessa redoma de constrangimento a qualquer hora do dia ou da noite.

A insegurança geral chama a atenção das autoridades. Entretanto, parece não haver um planejamento conciso e adequado para sanar o problema, por mais que os gestores públicos destinem recursos específicos para atender demandas no tocante à segurança pública e, por não haver previsão explícita na nossa Carta Magna para este fim. Cabendo tão-somente ao Estado estudar e tentar buscar mecanismos para solucionar a questão, mediante projetos e metas visando ao atendimento imediato nos locais onde há maior

incidência de violência e crime, como estamos acostumados a ler, ouvir e assistir nos noticiários.

A dicotomia entre repressão e prevenção ao crime sempre é discutida e debatida por pessoas leigas e particularmente pelos especialistas e peritos na área de segurança pública. Especialmente quando fatos relacionados ao tema têm grande repercussão no país. Porém, na maioria das vezes não há as ações de políticas públicas traçadas a médio e longo prazo. Ao contrário, tem na sua maioria o cunho repressivo, imediatista e superficial. Resolve-se o problema em parte ou amenizam-se os conflitos exclusivamente pela atuação das polícias nos locais de grande foco.

Ora, a segurança pública não pode se limitar apenas à ação policial, mas ser associada a políticas preventivas e sociais, que envolva manifestação atuante dos governos em conjunto com a sociedade. A demanda é bastante diversificada, haja vista as disparidades encontradas no Brasil em todas as cinco regiões que compõem o nosso território.

Acrescente-se finalmente, que teremos a honra de sediar a Copa de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, motivo de festejo para todos nós. Por isto almejamos brevemente proporcionar aos atletas, delegações, turistas que virão ao Brasil, uma recepção harmoniosa permeada de alegria radiante do povo brasileiro. Esperando certamente que tudo transcorra da melhor forma possível, assegurando a todos acomodações de qualidade e segurança, que somados ao acolhimento do povo brasileiro abrilhantarão a imagem do Brasil perante o mundo.

Diante do exposto, espero poder contar com o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição Federal.

Sala das Sessões, em de 2009.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

NGPS.2009.11.06